



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA
C.N.P.J.: 03.214.160/0001-21
Município: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 111/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 86.133,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|--------------|
| 08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE | | |
| 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.301.2058.2315-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA | | R\$47.133,88 |
| 1.605.0000000 | Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos | 47.133,88 |

| | | |
|---|------------------------------|--------------|
| 05.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO | | |
| 05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 05.003.12.361.2022.2166-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA | | R\$39.000,00 |
| 1.759.0000000 | Recursos Vinculados a Fundos | 39.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | | |
|---|---|--------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R\$47.133,88 |
| 1.605.0000000 | Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos | 47.133,88 |

| | | |
|---|------------------------------|--------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R\$39.000,00 |
| 1.759.0000000 | Recursos Vinculados a Fundos | 39.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2023.